



LEI Nº 6.093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera a redação do §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.015, de 26 de março de 2021, prorrogando o benefício do AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.015, de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Artigo 3º (...)

(...)

§2º O benefício terá a duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o final do exercício de 2021, havendo justificativa fundamentada da área técnica competente, nos termos desta Lei e disponibilidade financeira.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO